

=LEI Nº 1.061, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.985=

"Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - participar de Consórcio com outros Municípios para a consecução das seguintes finalidades:-

a) representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;

b) planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;

c) constituir uma central de Medicamentos.-

§ 1º - O consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.-

§ 2º - O instrumento de Consórcio, assinado nos termos do documento anexo, passa a fazer parte integrante desta lei.-

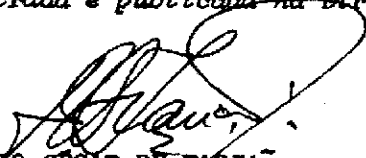
ARTIGO 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE OUTUBRO DE 1.985.-


PAULO ROBERTO FLATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração